



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 80/2024

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR, AO HOSPITAL REGIONAL DE OLHOS DR PRIME LTDA, CNPJ: 40.560.313/0001-19.

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor Ricardo Radomski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Mamborê, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso de imóvel de propriedade do Município de Mamborê-PR, ao HOSPITAL REGIONAL DE OLHOS DR PRIME LTDA, com sede na Av. Antonio Chiminacio, nº 377, centro, na cidade de Mamborê-PR, inscrita no CNPJ: 40.560.313/0001-19, do "LOTE DE TERRAS SOB Nº 63-D-2 (SESSENTA E TRÊS-D-DOIS), subdivisão do lote nº 63-d, da Gleba nº 01, Canguçu, 2ª Parte da Colônia Goio-Bang, com a área de 12.200,00 metros quadrados, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 1.460 do SRI da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná.

**§ 1º** - A cessionária receberá o imóvel, mediante termo de concessão de direito de uso não oneroso, para utilização do espaço no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, também ficará sob sua responsabilidade a divisão inerente à parte denominada de seu uso.

**§ 2º** - A área a ser cedida em concessão não dispõe de benfeitorias, sendo que todas aquelas que forem implantadas na mesma ficarão dela fazendo parte.

**Art. 2º** - A Concessão de Direito de Uso de que trata esta Lei se fará de forma NÃO ONEROSA, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a instalação da sede própria do Hospital de Olhos Dr. Prime.

**Art. 3º** - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

**Parágrafo único.** Terminado o prazo da Concessão de Direito de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel e que não puderem ser removidas, serão incorporadas



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da beneficiária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

**Art. 4º** - A presente Concessão de Direito de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, desde que seja resguardado o direito ao contraditório.

**Art. 5º** - A concessão de direito de uso do referido imóvel fica condicionada a realização pela Administração de Licitação nos moldes do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nelson Chiminacio, em 28 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**  
Prefeito



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ**

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO** **Protocolo: 36860/2025**

**Requerente:** SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

**Assunto:** MENSAGEM SUBSTITUTIVA

**Número:** 3/2025

**Data de Abertura:** 28/02/2025 13:23

**Ementa:** Mensagem substitutiva ao Projeto de Lei nr 80/2024



**Zuleima Scapini**  
**Assessora do Legislativo**